

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A.
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2024

CNPJ/MF nº 10.144.628/0001-14

NIRE 33.3.0028725-6

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme disposto no art. 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

I - DIA, HORA E LOCAL:

Assembleia convocada e realizada em conformidade com o artigo 131 da Lei nº. 6.404/76 (“LSA”), tendo início às 10:00 horas do dia 31 de maio de 2024, na sede social da Petrobras Biocombustível S.A. (“Companhia”), na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua do Passeio, 38, loja D, 1º andar.

II - CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:

Por se tratar a Companhia de subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS –, constituída na forma do caput do art. 251 da Lei nº 6.404/76, conforme Escritura Pública Lavrada no Livro nº. 3427, fls. 039/054, de 16/06/2008, do 13º Ofício de Notas, da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, sob nº 33.3.0028725-6, em 25 de junho de 2008, deixou-se de cumprir as formalidades, considerando o comparecimento da única acionista, tudo isto na forma do art. 124 § 4º da Lei nº 6.404/76. Presente ao ato o Sr. FELIPE CÂMARA MOREIRA, brasileiro, casado, advogado, identidade nº [REDACTED], expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com escritório na Rua General Canabarro, nº 500, 11º andar, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.271-205, com procuração como representante da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, que ficou depositada na sede social da Companhia, e cuja presença foi devidamente formalizada com a assinatura na folha nº 87 do Livro de Presença dos Acionistas.

III - MESA:

Presidiu os trabalhos o Presidente da Companhia, o Sr. DANILO DE SIQUEIRA CAMPOS, conforme caput do art. 47 do Estatuto Social da Companhia, tendo convidado para participar da mesa o Sr. FELIPE CÂMARA MOREIRA, que também secretariou os trabalhos. A acionista controladora dispensou a presença de membro do Conselho Fiscal da Companhia na Assembleia, conforme legislação em vigor.

IV - ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- i) a **Aprovação**, para o período compreendido entre abril/2024 a março/2025, da fixação da remuneração global dos administradores no valor de R\$ 6.200.891,48; a remuneração global do Conselho Fiscal no valor de R\$ 520.608,28; os honorários mensais da Diretoria Executiva, sendo R\$ 85.063,27 para o Presidente, R\$ 81.837,28 para o Diretor Administrativo Financeiro, e R\$ 81.837,28 para o Diretor de Biodiesel; e a fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e
- ii) a **Aprovação** do seguinte regramento para efetivação do benefício do auxílio moradia aos membros da Diretoria Executiva da Petrobras Biocombustível S.A.:
 - a) O benefício Auxílio Moradia será concedido exclusivamente ao membro da Diretoria Executiva que, em razão do exercício do cargo, tenha se transferido do seu local de domicílio ou de sua residência. Nesse caso, o local de residência ou domicílio, quando da posse, não poderá se situar dentro da mesma região metropolitana do local de exercício do cargo;

- b) O benefício Auxílio Moradia terá natureza indenizatória, na modalidade de reembolso, no valor comprovadamente gasto no mês anterior com aluguel de imóvel ou hospedagem, até o limite mensal aprovado em Assembleia Geral de Acionistas;
- c) O benefício Auxílio Moradia abrangerá apenas o ressarcimento das despesas com alojamento do membro da Diretoria Executiva, não estando inclusas quaisquer outras despesas, tais como condomínio, energia, gás, água, impostos, taxas, entre outros;
- d) A concessão do benefício Auxílio Moradia ocorrerá mediante a apresentação, pelo membro da Diretoria Executiva, do recibo comprobatório da realização da despesa;
- e) Não fará jus ao benefício Auxílio Moradia o membro da Diretoria Executiva que: (i) Ele ou companheiro(a) que com ele resida seja proprietário ou prominente comprador de imóvel residencial na mesma região metropolitana do local de exercício do cargo, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção; (ii) Cujo deslocamento tenha se verificado por força de lotação ou nomeação para cargo efetivo; (iii) Cujo cônjuge ou companheiro(a) ou outra pessoa que com ele resida ocupe imóvel funcional ou receba Auxílio Moradia ou qualquer outra verba de idêntica natureza de órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta ou dos Poderes Legislativo ou Judiciário de qualquer dos entes federativos;
- f) Sobrevindo qualquer das hipóteses da letra "e)" durante o exercício do cargo pelo membro da Diretoria Executiva, será interrompida a concessão do benefício do auxílio moradia;
- g) A concessão do benefício Auxílio Moradia não implicará para a Petrobras Biocombustível S.A. o estabelecimento de qualquer vínculo jurídico, especialmente de natureza contratual, para com o terceiro contratado, ficando a Companhia isenta de quaisquer responsabilidades, ainda que solidárias, por dívidas e encargos de qualquer natureza. A Petrobras Biocombustível S.A. não responderá, ainda que solidariamente, por perdas ou danos sofridos pelo terceiro contratado ou beneficiário ou que estes, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo, venham a causar; e

h) A concessão do benefício Auxílio Moradia se encerrará em até 30 (trinta) dias após o encerramento do vínculo estatutário do membro da Diretoria Executiva, ou quando atingido o valor total aprovado pela AGO, o que acontecer primeiro.);

V - DELIBERAÇÕES:

Depois de examinada as matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista, detentora de 100% das ações, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras decidiu:

- i) **Aprovar**, para o período compreendido entre abril/2024 a março/2025, a fixação da remuneração global dos administradores no valor de R\$ 6.200.891,48; a remuneração global do Conselho Fiscal no valor de R\$ 520.608,28; os honorários mensais da Diretoria Executiva, sendo R\$ 85.063,27 para o Presidente, R\$ 81.837,28 para o Diretor Administrativo Financeiro, e R\$ 81.837,28 para o Diretor de Biodiesel; e a fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e

- ii) **Aprovar** o seguinte regramento para efetivação do benefício do auxílio moradia aos membros da Diretoria Executiva da Petrobras Biocombustível S.A.:
 - a) O benefício Auxílio Moradia será concedido exclusivamente ao membro da Diretoria Executiva que, em razão do exercício do cargo, tenha se transferido do seu local de domicílio ou de sua residência. Nesse caso, o local de residência ou domicílio, quando da posse, não poderá se situar dentro da mesma região metropolitana do local de exercício do cargo;

- b) O benefício Auxílio Moradia terá natureza indenizatória, na modalidade de reembolso, no valor comprovadamente gasto no mês anterior com aluguel de imóvel ou hospedagem, até o limite mensal aprovado em Assembleia Geral de Acionistas;
- c) O benefício Auxílio Moradia abrangerá apenas o ressarcimento das despesas com alojamento do membro da Diretoria Executiva, não estando inclusas quaisquer outras despesas, tais como condomínio, energia, gás, água, impostos, taxas, entre outros;
- d) A concessão do benefício Auxílio Moradia ocorrerá mediante a apresentação, pelo membro da Diretoria Executiva, do recibo comprobatório da realização da despesa;
- e) Não fará jus ao benefício Auxílio Moradia o membro da Diretoria Executiva que: (i) Ele ou companheiro(a) que com ele resida seja proprietário ou prominente comprador de imóvel residencial na mesma região metropolitana do local de exercício do cargo, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção; (ii) Cujo deslocamento tenha se verificado por força de lotação ou nomeação para cargo efetivo; (iii) Cujo cônjuge ou companheiro(a) ou outra pessoa que com ele resida ocupe imóvel funcional ou receba Auxílio Moradia ou qualquer outra verba de idêntica natureza de órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta ou dos Poderes Legislativo ou Judiciário de qualquer dos entes federativos;
- f) Sobrevindo qualquer das hipóteses da letra "e)" durante o exercício do cargo pelo membro da Diretoria Executiva, será interrompida a concessão do benefício do auxílio moradia;
- g) A concessão do benefício Auxílio Moradia não implicará para a Petrobras Biocombustível S.A. o estabelecimento de qualquer vínculo jurídico, especialmente de natureza contratual, para com o terceiro contratado, ficando a Companhia isenta de quaisquer responsabilidades, ainda que solidárias, por dívidas e encargos de qualquer natureza. A Petrobras Biocombustível S.A. não responderá, ainda que solidariamente, por perdas ou danos sofridos pelo terceiro contratado ou beneficiário ou que estes, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo, venham a causar; e

h) A concessão do benefício Auxílio Moradia se encerrará em até 30 (trinta) dias após o encerramento do vínculo estatutário do membro da Diretoria Executiva, ou quando atingido o valor total aprovado pela AGO, o que acontecer primeiro.);

VI - ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA:

Não havendo mais nada a ser deliberado, o Presidente deu a sessão por encerrada às 10 horas e 30 minutos, tendo suspenso os trabalhos para lavratura da presente Ata, no Livro nº 2 de registro das Atas das Reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, folhas nº 247 a 252 que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, o Sr. DANILO DE SIQUEIRA CAMPOS, Presidente da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A. e desta Assembleia, e o Sr. FELIPE CÂMARA MOREIRA, representante da acionista única, a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, e Secretário da Assembleia, conforme consta na folha nº 87 do Livro de Presença dos Acionistas. Os documentos submetidos à Assembleia, citados nesta ata, foram arquivados na Sede Social da Companhia, consoante o disposto no § 1º, alínea “a” do artigo 130 da Lei 6.404/76 e estão disponíveis no sítio eletrônico da Companhia <https://petrobras.com.br/quemsomos/participacoes-societarias>.

██
DANILO DE SIQUEIRA CAMPOS
Presidente

██
FELIPE CÂMARA MOREIRA
Secretário da Assembleia

██
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras
p.p. FELIPE CÂMARA MOREIRA